

## AAC 02/SIAC/2017

### SISTEMA DE APOIO A AÇÕES COLETIVAS (SIAC)

#### Convite ANI – “Iniciativa de Transferência de Conhecimento”

#### Objetivos e prioridades

O principal objetivo é potenciar a transferência do conhecimento científico e tecnológico, bem como a difusão e disseminação de novos conhecimentos e tecnologias para o tecido empresarial, visando alavancar as intervenções e respetivos resultados, promovendo uma maior e mais focada articulação entre empresas e entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN), estimulando instrumentos ou procedimentos conducentes a esse objetivo (ou adicionar maior eficiência à ação dos instrumentos de política pública existentes), atuando de forma integrada e abrangente para a valorização dos resultados da investigação e a sua exploração económica nos mercados e pelas empresas

#### Tipologia de projetos

O projeto deverá enquadrar-se na área de “Transferência do conhecimento científico e tecnológico”, em observância do exposto na alínea a) do art.º 127.º do RECI, assumindo a candidatura a modalidade de “Projeto Individual” e contribuir obrigatoriamente para a Estratégia de Especialização Inteligente (RIS3).

As suas atividades devem ser desenhadas por forma a contribuírem para as duas áreas de atuação a seguir enunciadas e para as quais são elegíveis as seguintes tipologias de operação previstas no n.º 1 do artigo 128.º do RECI:

- Incentivo à disseminação e difusão de tecnologias desenvolvidas:
  - Iniciativas de interação e transferência de conhecimento com vista à sua valorização económica, incluindo atividades de rede, promoção nacional e internacional (alínea a) do n.º 1 do art.º 128.º do RECI);
  - Ações de demonstração de desenvolvimento tecnológico com vista à sua valorização económica (alínea b) do n.º 1 do art.º 128.º do RECI);
  - Ações de disseminação e de difusão de novos conhecimentos e tecnologias gerados no âmbito da I&D para o tecido empresarial, que envolvam projetos-piloto demonstradores, ações setoriais de experimentação ou ações de difusão de informação científica e tecnológica (alínea c) do n.º 1 do art.º 128.º do RECI);
  - Ações de disseminação em ambiente experimental de projetos europeus de I&D com sucesso (alínea d) do n.º 1 do art.º 128.º do RECI);
- Promoção da transferência de tecnologia:
  - Ações de valorização económica dos resultados da investigação,

	<p>nomeadamente patenteamento e licenciamento de propriedade industrial (alínea e) do n.º 1 do art.º 128.º do RECI);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>o Fomento de projetos semente e <i>spin-offs</i>, no âmbito do sistema de I&amp;I, com vista à transformação de ideias inovadoras em iniciativas empresariais, incluindo o desenvolvimento de validação de protótipos, provas de conceito pré-comerciais e/ou processos para mercados/setores de aplicação (alínea f) do n.º 1 do art.º 128.º do RECI).</li> </ul>
<b>Área geográfica</b>	Regiões menos desenvolvidas NUTS II (Norte, Centro e Alentejo), sendo que os efeitos do projeto têm de se fazer sentir, em simultâneo, nessas três regiões.
<b>Âmbito setorial</b>	Não aplicável
<b>Natureza dos beneficiários</b>	O beneficiário dos apoios previstos no presente AAC é a Agência Nacional de Inovação, S.A. (ANI).
<b>CrITÉRIOS específicos de acesso</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Contribuir para os objetivos e prioridades enunciados no ponto 1 do presente AAC;</li> <li>b) Desenvolver as ações e os investimentos integrantes do projeto nas regiões menos desenvolvidas NUTS II do Norte, Centro e Alentejo, admitindo-se, no entanto, a realização de ações fora das mesmas, desde que essas ações, comprovadamente, beneficiem a economia das regiões menos desenvolvidas NUTS II;</li> <li>c) Não estar orientado para agregados económicos concentrados numa única região NUTS II;</li> <li>d) Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3 Nacional), de acordo com o estabelecido no ANEXO A deste AAC;</li> <li>e) Ter início a partir da data de submissão de candidatura, não podendo ter duração superior a 24 meses.</li> </ul>
<b>Taxas de cofinanciamento</b>	O cofinanciamento FEDER a atribuir no âmbito deste AAC é calculado através da aplicação, às despesas consideradas elegíveis, de uma taxa de 85%, salvo no caso dos projetos cujas atividades sejam elegíveis e estejam ao abrigo das regras de auxílios de Estado, onde a taxa não pode exceder 50% das despesas elegíveis.
<b>Forma e limite dos apoios</b>	Os apoios a conceder no âmbito deste AAC revestem a forma de incentivo não reembolsável.
<b>Limite ao número de candidaturas</b>	Não aplicável
<b>Dotação orçamental</b>	2,2 M€ FEDER
<b>Período de candidatura</b>	De 25/05/2017 a 23/06/2017 (19 horas)
<b>Data de Notificação da Decisão Final</b>	11/09/2017